

TERMOS E CONDIÇÕES DA CAMPANHA

EXPERIÊNCIA COOPERA – SICOOB CERRADO

Ao aderir à campanha Experiência Coopera – Sicoob Cerrado, o cooperado declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e condições abaixo descritos.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

1.1 A campanha Experiência Coopera – Sicoob Cerrado tem como objetivo incentivar a integralização de capital social na cooperativa, oferecendo como benefício a concessão de Pontos Coopera como premiação, calculados com base em até 100% do CDI, creditados até o último dia útil do mês subsequente à integralização, conforme as regras estabelecidas neste regulamento e no programa Coopera.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar da campanha os cooperados pessoas físicas ou jurídicas do Sicoob Cerrado, que estejam em situação regular junto à cooperativa no momento da adesão e durante toda a vigência da campanha.

2.2. A participação está condicionada à aceitação expressa destes Termos e Condições.

3. VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO

3.1. O valor mínimo de integralização para participação na campanha é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2. O benefício da campanha é calculado com base em múltiplos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o valor integralizado não corresponda a um múltiplo exato, o benefício será calculado considerando apenas o múltiplo de R\$ 2.000,00 imediatamente inferior ao valor integralizado, desprezando-se a fração excedente.

3.3. Integralizações inferiores ao valor mínimo, ou que não observem o múltiplo estabelecido no item 3.2, não gerarão direito aos benefícios da campanha.

3.4. A integralização é apurada mensalmente, considerando-se o valor integralizado dentro de cada mês civil, o qual deverá, individualmente, observar o valor mínimo estabelecido no item 3.1. Não há acúmulo ou aproveitamento de saldo entre meses distintos para fins de apuração do benefício.

4. BENEFÍCIO CONCEDIDO (PONTOS COOPERA)

4.1. O cooperado participante receberá Pontos Coopera até o último dia útil do mês subsequente à integralização, como bonificação pelo fortalecimento do capital social. O cálculo dos pontos tem como limite máximo até 100% do CDI vigente no último dia útil do mês em que ocorreu o débito do valor integralizado, podendo o percentual efetivo ser inferior, conforme critérios definidos pela cooperativa e pelas regras do programa Coopera. A quantidade de pontos concedidos não caracteriza rentabilidade, remuneração financeira ou retorno sobre o capital integralizado, tratando-se exclusivamente de benefício promocional.

4.2. A bonificação em Pontos Coopera não caracteriza rentabilidade ou remuneração do valor integralizado, tratando-se de premiação promocional vinculada à campanha.

4.3. O percentual de 100% do CDI é bruto. Para fins de transparência, os valores apresentados na página de simulação da campanha já consideram a dedução de 17,5% referente ao Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

4.4. Quanto maior o valor integralizado, maior será a quantidade de Pontos Coopera recebida e, conseqüentemente, maiores os benefícios.

5. UTILIZAÇÃO E VALIDADE DOS PONTOS COOPERA

5.1. Os Pontos Coopera poderão ser utilizados conforme o regulamento vigente do programa de fidelidade do Sicoob, incluindo, entre outras possibilidades:

- a) crédito para abatimento de valores na fatura do cartão Sicoob;
- b) aporte em previdência;
- c) aumento do saldo da conta capital;
- d) conversão em dinheiro para transferência via Pix, sendo certo que tal conversão não caracteriza rendimento, remuneração financeira ou retorno sobre o capital integralizado, tratando-se exclusivamente de benefício do programa de fidelidade Coopera, conforme seu regulamento vigente;
- e) aquisição de produtos e serviços no Shopping Coopera;
- f) transferência para programas parceiros de milhagens, com termos e condições, valores mínimos e máximos, prazos, bônus, e todas as demais regras específicas das campanhas de cada programa destinatário.

5.2. Os Pontos Coopera possuem prazo de validade, conforme regulamento do programa de fidelidade do Sicoob, sendo de responsabilidade do cooperado consultar as regras atualizadas para utilização disponível no site <https://www.shopcoopera.com.br>.

6. PRAZO DE PERMANÊNCIA

6.1. O valor integralizado deverá permanecer na cooperativa por um prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da integralização, para manutenção dos benefícios da campanha.

6.2. O resgate total ou parcial do valor integralizado antes do prazo mínimo, independentemente do motivo, implicará na perda dos benefícios da campanha, podendo acarretar o estorno ou cancelamento dos Pontos Coopera integralmente concedidos, conforme regras internas da cooperativa.

7. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

7.1. A campanha garante os benefícios do selo Experiência Coopera durante todo o ano de 2026, respeitadas as condições deste regulamento.

7.2. A campanha é válida para integralizações realizadas a partir de 01/08/2026 até 30/11/2026.

7.3. A eventual renovação ou concessão de benefícios em campanhas futuras depende exclusivamente de critérios a serem definidos pela cooperativa, a seu exclusivo critério, não gerando ao cooperado qualquer expectativa de direito adquirido ou garantia de continuidade das condições ora estabelecidas.

7.4. A cooperativa se reserva o direito de encerrar a campanha para novas adesões, mediante comunicação prévia de 24 horas, sem prejuízo aos direitos já adquiridos.

8. SEGURANÇA E RESGATE DO VALOR INTEGRALIZADO

8.1. O cooperado declara ciência de que o valor integralizado integra o patrimônio da cooperativa, nos termos da legislação cooperativista vigente.

8.2. O valor integralizado é protegido nos termos da legislação cooperativista vigente, podendo ser resgatado conforme as regras e condições previstas no Estatuto Social do Sicoob Cerrado. A cooperativa adota medidas de gestão prudencial e participa do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), conforme limites e condições estabelecidos em seu regulamento.

8.3. Em caso de desligamento da cooperativa em período inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de adesão do cooperado, o montante correspondente aos Pontos Coopera já creditados será descontado integralmente do saldo a ser devolvido ao cooperado.

9. SOLIDEZ DO SISTEMA SICOOB

9.1. O cooperado declara ciência de que conhece e acompanha as demonstrações financeiras da cooperativa Sicoob Cerrado, bem como que ela participa do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop).

9.2. A integralização contribui para o fortalecimento, sustentabilidade e capacidade de atuação da cooperativa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação nesta campanha não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer obrigação além daquelas previstas no Estatuto Social do Sicoob Cerrado.

10.2. A cooperativa poderá alterar, suspender ou cancelar a campanha em caso de força maior ou determinações legais ou regulatórias, preservando os direitos dos cooperados já participantes.

10.3. Os questionamentos ou situações não previstas neste regulamento serão submetidos à Diretoria Executiva do Sicoob Cerrado, ou, na falta de competência desta, ao Conselho de Administração do Sicoob Cerrado, para as deliberações cabíveis.

11. ACEITE

11.1. Ao declarar participação na campanha, o cooperado confirma que está em situação regular junto ao Sicoob Cerrado e que está ciente e de acordo com todas as regras e condições aqui estabelecidas.

11.2. O cooperado declara, ainda, que consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais conforme descrito na seção 12 (Proteção de Dados Pessoais), nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e autoriza o débito automático conforme previsto na seção 13 (Autorização de Débito em Conta Corrente).

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Ao aderir à campanha, o cooperado autoriza expressamente a coleta, armazenamento e tratamento dos seus dados pessoais, incluindo CPF/CNPJ, nome, e-mail, telefone, número da conta, endereço IP e dados de geolocalização, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

- a) processamento e gestão da participação na campanha Experiência Coopera;
- b) comunicação sobre o status da adesão e crédito de Pontos Coopera;
- c) cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis às cooperativas de crédito;
- d) melhoria dos serviços e produtos oferecidos pela cooperativa.

12.3. Os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços contratados pela cooperativa para operacionalização da campanha, sempre sob obrigação de confidencialidade e em conformidade com a legislação vigente.

12.4. O cooperado poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos de acesso, correção, portabilidade, eliminação e revogação do consentimento, mediante solicitação formal à cooperativa pelos canais de atendimento oficiais.

12.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, observados os prazos legais de guarda documental aplicáveis.

12.6. A cooperativa adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição ou alteração indevida, incluindo criptografia, controle de acesso e registros de auditoria.

12.7. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais e como exercer seus direitos, por favor, acesse o documento: Aviso de Privacidade e Tratamento de Dados do Sicoob disponível em: www.sicoob.com.br/lgpd.

13. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE

13.1. Ao manifestar interesse na campanha Experiência Coopera, o cooperado autoriza expressamente o débito automático do valor de integralização informado no formulário de adesão em sua conta corrente mantida no Sicoob Cerrado.

13.2. O débito do valor de integralização será realizado no próximo dia útil após o registro do aceite digital, devendo o cooperado garantir a disponibilidade de saldo suficiente na conta corrente informada.

13.3. Caso não haja saldo disponível na conta corrente informada na data programada para o débito, a cooperativa realizará tentativas recorrentes de débito pelos 3 (três) dias úteis subsequentes.

13.4. Esgotadas as tentativas de débito sem sucesso por insuficiência de saldo, a participação do cooperado na campanha será automaticamente cancelada, sem necessidade de comunicação prévia adicional.

13.5. O cooperado poderá, a qualquer momento antes da efetivação do débito, solicitar o cancelamento de sua adesão à campanha mediante contato com a Central de Atendimento da cooperativa.